



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP**

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROT-CMI 1285/2021
21/05/2021 - 16:56
PL 82/2021

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade no uso de madeira de origem legal nas obras de construção civil no município de Indaiatuba e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Todo o produto e subproduto florestal, de origem nativa e não nativa da flora brasileira, utilizada na construção civil no município de Indaiatuba deverá ter origem comprovadamente legal.

Art. 2º - A emissão do Habite-se, de novos imóveis ou de reformas, que utilizarem de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, está condicionada a comprovação da origem da madeira nativa utilizada.

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, será exigida a nota fiscal de compra dos produtos e subprodutos florestais utilizados que, se forem de origem nativa da flora brasileira, obrigatoriamente deverá vir acompanhada do respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis – IBAMA.

Art. 3º - O poder público municipal só poderá contratar obras e serviços, que envolvam emprego de produtos ou subprodutos florestais, caso a empresa em questão for cadastrada no CADMADEIRA (Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Art. 4º - Caso o produto ou subproduto florestal de origem nativa seja de reutilização, o proprietário do imóvel deverá atestar que a mesma possui origem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1285/2021
21/05/2021 - 16:56
PL 82/2021

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP**

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 19 de maio de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

Arthur Machado Spíndola

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROT-CMI 1285/2021
21/05/2021 - 16:56
PL 82/2021

Justificativa

A presente lei traz novas ferramentas para que, na cidade de Indaiatuba, não seja utilizada madeira de origem ilegal nas obras e construções civis. Visto o momento histórico em que vivemos e a conscientização ambiental social já adquirida ao longo dos anos, é de vital importância buscarmos formas que restrinjam cada vez mais estes crimes ambientais.

Desta forma, colocamos como requisito ao construtor que queira utilizar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa, para obtenção do “Habite-se”, tanto em construções como em reformas, que comprove a origem legal da madeira através do Documento de Origem Florestal – DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

Este documento, obrigatoriamente, já deve ser oferecido pelo fornecedor da madeira junto a entrega da nota fiscal. Assim, sequer deve ser um esforço extra aos que trabalham dentro da legalidade pois já é um documento obrigatório e de fácil acesso.

Além disso, a partir de então, caso o poder público municipal queira contratar obras e serviços que envolvam emprego de produtos ou subprodutos florestais, a empresa fornecedora deverá obrigatoriamente estar inscrita no CADMADEIRA. Atuando desta maneira, restringiremos a possibilidade da cidade de Indaiatuba adquirir madeira de origem ilegal por má fé de fornecedores, já que as empresas cadastradas possuem constante fiscalização e a necessidade de prestação de contas periódica.

Portanto, entendendo que essa é uma proposição que acresce bastante ao nosso município quanto a proteção ambiental, auxiliando ao combate da exploração



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1285/2021
21/05/2021 - 16:56
PL 82/2021

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

ilegal de madeira, conto com o apoio dos nobres pares para que Indaiatuba continue a se desenvolver de forma sustentável.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 18 de fevereiro de 2021, 191º de elevação à categoria de freguesia.

Arthur Machado Spíndola

Vereador